

**LEI Nº 1109/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MACAUENSE DOAR AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, TERRENO LOCALIZADO EM SALINÓPOLIS, MACAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Com fundamento no que dispõe o art. 105, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica de Macau, pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado para doar ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, terreno inserido no perímetro urbano do Município de Macau/RN, com objetivo exclusivo e único de construção de sua sede, consoante compromisso assumido por sua Diretoria.

**§ 1º** O referido terreno, com área total de 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, fica localizado na margem direita da BR- 406 (sentido Macau/Natal), Km 4, Salinópolis, Macau/RN, está inserido no perímetro urbano e apresenta formato retangular segundo dados inseridos na planta anexa e parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** – O imóvel ora doado, visto por observador posicionado na BR-406, limita-se:

I – ao Norte, frente, com a BR-406, Km 4, faixa de domínio do DNIT e extensão de 15,000 metros, sendo o início no vértice V01(Coordenadas UTM – E765182,3 e N9430638,2 e fim no vértice V02 (Coordenadas UTM – E765187,0 e N9430624,0);

II – ao Leste, lateral esquerda, com terrenos do município de Macau e extensão de 30,00 metros, sendo o início no vértice V02 (Coordenadas UTM – E765187, 0 e N9430624,0) e fim no vértice V03 (Coordenadas UTM-E765158,1 e N9430615,9);

III – ao Sul, fundos, com terreno do município de Macau e extensão de 15,00 metros, sendo o início no vértice V03 (Coordenadas UTM- E765158, 1 e N9430615,9) e fim no vértice V04 (Coordenadas UTM – E765153,4 e N9430630,1).

IV- a Oeste, lateral direita, com terreno do município de Macau e extensão de 30,00 metros, sendo o início no vértice V01 (Coordenadas UTM – E765182,3 e N9430638,2) e fim no vértice V04 (Coordenadas UTM-E765153,4 e N9430630,1).

**Art. 4º** Decai em dois anos a validade da presente doação, caso o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN não faça uso do terreno conforme objeto posto no art. 1º, ficando, por conseguinte, o imóvel reincorporado ao patrimônio do Município.

**Parágrafo Único** – Quando do Registro no Cartório Imobiliário de Macau da doação do imóvel supra, a condição resolutiva presente no caput deste artigo deverá ser taxativamente transcrita para seu fiel cumprimento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio João Melo, Macau-RN, 30 de agosto de 2013.

Kerginaldo Pinto do Nascimento - PREFEITO

José Willams Félix da Silva-Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado no Diário Oficial do Município Nº 699 | Macau, 30 de agosto de 2013.**